



FMA-0046-MNJ MANGARATIBA-CMP-2021-002-TDR-C

AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE MANGARATIBA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.393.475/0005-70 com filial na Av. Rio Branco, nº 1, sala 2003 Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-003, por meio da Comissão de Avaliação, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA, **do tipo PREÇO UNITÁRIO** nos termos do Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, de 20 de maio de 2020, bem como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais



importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

A aquisição justifica-se para garantir um planejamento ordenado e adequado das ações/atividades para pesquisa científica, educação ambiental, de fiscalização e monitoramento da Unidade de Conservação do Parque Natural Municipal do Sahy e APA Guaíba Guaibinha.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de embarcação para a gestão das Unidades de Conservação Municipais de Mangaratiba.

2. CRONOGRAMA

Tabela I - Planejamento			
Item	Ação	Responsabilidade	Data
1	Envio do processo para o mercado	IDG	16/09/2021
2	Visita e/ou reunião técnica	IDG e Proponentes	N/A
3	Envio de dúvidas sobre o processo	Proponentes	20/09/2021
4	Resposta às dúvidas recebidas	IDG	21/09/2021
5	Confirmação de participação no processo	Proponentes	21/09/2021
6	Envio das propostas técnicas Comerciais	Proponentes	Até o dia 22/09/2021 às 18hs

3. DA DESCRIÇÃO DO ITEM, PRODUTO E/OU SERVIÇO:

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Comprimento: 7,46m
- Boca Mínima: 2,50
- Calado mínimo: 0,35m
- Ângulo de V na popa: 20 graus
- Peso: 900kg
- Tanque de combustível: 220 L
- Passageiros: 8
- Motorização Min: 150HP
- Motorização Max: 2 x 115HP
- Tanque de água: 60L

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

- Automático de bomba de porão
- Bancos rebatíveis na popa (2)
- Banco com caixa
- Bocal de abastecimento externo em inox para água
- Bocal de abastecimento externo em inox para combustível
- Bomba de porão
- Bomba de transferência Motorização
- Caixa de âncora
- Caixa de peixes
- Chuveiro de popa
- 2 Cunhos de amarração.
- 2 Válvulas de esgotamento do piso.
- Escada com 3 degraus
- Guarda mancebo
- Luzes de navegação
- Painel elétrico
- Para-brisa em acrílico
- Porta luvas
- Porta varas lateral
- Rack, porta varas
- Saída de água em aço inox



- Tampa de inspeção Tomada 12v

3.1 Meia Nau: 1 painel de instrumentos, contendo tacômetro, velocímetro, voltímetro, horímetro, indicador da inclinação do motor e comando, bússola, GPS com função de sonar para medir a profundidade a cores com no 3 mínimo 3,5 polegadas, com teclas de menu, retorno e setas para facilitar o manuseio. Inclui transdutor de sonda CHIRP (77/200 kHz); potência de transmissão (200 W RMS)/(1600 W pico a pico). Rádio VHF com potência de no mínimo 25 Watts, à prova d'água, está em conformidade com os padrões à prova d'água IPX4, o que significa que o rádio é resistente a danos causados pela chuva ou respingos de água. Inclui botão de socorro, envio e solicitação de posição. Permite pressionar um botão para pedir ajuda durante uma emergência. Capacidade DSC de classe D completa. Frequência VHF mínima - Frequência VHF máxima: 156 MHz - 163 MHz

- 1 Banco do piloto, braços laterais com encosto em aço inox sob o mesmo geleira.
- 1 Cobertura em fibra de vidro com para-brisa de vidro
- 1 Compartimento para isca viva.
- 1 Pia em aço inox com torneira

Proa

- 1 bocal abastecimento de água.
- 1 Caixa de ancora. 2 Cunhos de amarração (Proa).
- 1 Guarda mancebo em inox.
- 1 Par de Luz navegação.

Diversos

- 1 Carreta de encalhe.
- 1 Chicote elétrico com fios estanhados.
- Luz com mastro dupla função strobo e luz de alcançado com no mínimo 7 watts e 38 leds frio, altura de no mínimo 20 cm e alcance de 3 milhas.
- Conexões hidráulicas.
- Dobradiças.
- 1 Estofamento em tecido sintético próprio para embarcação e com anti- mofo.
- Fechos em aço inox.
- 1 Painel de interruptores.



- 1 Quadro de disjuntores.
- 1 Tanque de combustível com capacidade mínima para 400 litros

3.2 Âncora no formato Bruce com no mínimo 7,5 Kg, galvanizado e fabricada em ferro fundido em único molde. Acabamento galvanizado a fogo para prevenir a corrosão em ambiente marinho; Medidas mínimas: altura 24 cm, largura 29 cm, comprimento 48 cm. 50 Metros Corda / Cabo 8 mm marinizado. Contendo no mínimo 09 coletes salva vidas, classe III, homologado pela Marinha do Brasil Nº 062/2012, tamanho G = com variação de 55 kg a 110 kg. Desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAN 05/DPC. Apito laranja com amarração e bolso. Tirantes: passante na cintura para ajuste ao corpo e laço para o pescoço.

MOTOR DE POPA

- Motor com no mínimo: 200HP de potência 4 tempos
- Rotação Máxima (RPM): 5000-5800
- Tipo de motor: O motor deve ser no mínimo um V- 6, ou seja, possuir no mínimo 6 Cilindros dispostos em formato de um “V” quando visto ao longo da linha do eixo.
- Cilindrada mínima de: 3.4L
- Indução: até 24 válvulas, com Duplo Comando de Válvulas no Cabeçote
- Partida: Elétrica
- Relação de transmissão: 1.85:1
- Alternador: no mínimo 85 amp (1071 watt)
- Sistema de acionamento da inclinação do motor chamado de trim
- Peso: 225 kg (modelo mais leve disponível)
- Rabeta: Extra Longa (25”)
- Comprimento do Eixo: 25" (635mm)
- Cor do motor: preto
- Garantia*: 03 anos de garantia para uso recreativo (respeitando as revisões periódicas)

*Acessórios que acompanham o motor:

3.3. Comando Remoto Lateral ou de Embutir tacômetro, velocímetro, voltímetro, horímetro, indicador da inclinação do motor chamado tecnicamente de trim. Hélice de Aço Inox Acoplado ao Motor 5 Direção hidráulica, volante em aço inox, 02 cabos de comando, 2 baterias de no



mínimo 100 A cada, com 2 chaves geral, 02 bombas de porão com a potência de no mínimo 1000 Galões por hora cada com automático, kit água doce (bomba+ ducha+ Tanque com no mínimo 140 litros, mão de obra de instalação dos itens acima, motores e seus periféricos.

3.4. Também constituem o escopo do presente Termo de Referência:

- O Licenciamento da embarcação
- Transferência de propriedade da embarcação do IDG para a Prefeitura de Mangaratiba

4. DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal somente entre os dias 01 a 20 do mês mediante solicitação da CONTRATANTE.

4.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada apenas mediante o envio da autorização por parte do IDG.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atendam às exigências contidas no presente Termo de Referência, que é parte integrante do processo de seleção em curso. Seguem os CNAEs relativos para Comércio Varejista de Embarcações e Outros Veículos Recreativos; Peças E Acessórios **4763-6/05**

5.2 Não poderão participar desta concorrência os interessados:

- i. Que não atenderem às exigências do presente Termo de Referência;
- ii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iii. Que se enquadrem nas vedações previstas pela Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG; e
- iv. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência,



5.3 Os interessados em participar deste certame deverão encaminhar o comprovante de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ), juntamente com a confirmação de participação até o dia 21 de setembro de 2021 através do e-mail idg.propostas@idg.org.br.

5.3 Os interessados estão cientes e concordam com as condições contidas no Termo de Referência em questão e seus anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que adotam conduta justa e ética, compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IDG e no Código de Ética do Fornecedor do IDG, disponíveis nos respectivos endereços: https://www.idg.org.br/sites/default/files/IDG_Compliance_JM2.pdf e https://www.idg.org.br/sites/default/files/IDG_C%C3%B3digo%20de%20C3%89tica%20do%20Fornecedor_Compliance_Vers%C3%A3o%201.0.pdf, os quais desde já declara conhecer e respeitar.

6. DO ENVIO ONLINE DA PROPOSTA (Período de Pandemia - COVID-19)

6.1 Os interessados em participar deste certame deverão confirmar o interesse de participação **até o dia 21 de setembro de 2021** através do e-mail idg.propostas@idg.org.br. Após a confirmação **será enviado um link específico** para que a empresa insira a proposta impreterivelmente até o dia **22/09 de setembro de 2021 às 18:00h**.

6.2 Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das pessoas jurídicas poderão contatar o IDG através de e-mail idg.propostas@idg.org.br, **até o dia 20 de setembro de 2021 às 18h00min**.

6.3 Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no **site www.idg.org.br** para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

6.4 Não serão consideradas as propostas entregues posteriormente à data e horário mencionado no item **6.1**.

6.5 Quaisquer dúvidas a respeito do envio das propostas *on-line*, entrar em contato por e-mail idg.propostas@idg.org.br. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade em substituição de entrega *on-line* no prazo estipulado no item **6.1**.



6.6 O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- I. Valor total do item, discriminando a sua composição conforme descrição neste Termo de Referência;
- II. Prazo de entrega do item.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do presente Termo de Referência;

6.9 As Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. DA PROPOSTA

7.1 A Documentação para Habilitação, e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em 2 (dois) arquivos distintos, a saber:

- 1 - ARQUIVO Nº 1 – EMPRESA (CNPJ) - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- 2 - ARQUIVO Nº 2 – EMPRESA (CNPJ) - PROPOSTA DE PREÇO.

7.2 Cada arquivo acima deverá possuir uma capa a qual deverá constar o nome, o endereço da empresa, o Objeto do Termo de Qualificação Técnica, o nº e título do arquivo, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação e (ii) Proposta de Preço.

7.2.1 DA HABILITAÇÃO (ARQUIVO Nº 1):

- I. Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, em vigor e devidamente registrados, acompanhados dos documentos de eleição/designação dos administradores, se for o caso.
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

- III. No caso de Associação Civil Sem Fins Lucrativos: Estatuto Social em vigor devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- I. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ
- II. Prova de inscrição estadual, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- III. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- IV. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, da Dívida Ativa Estadual;
- V. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Ativa da União;

7.3 DA PROPOSTA DE PREÇO (ARQUIVO Nº 2):

A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- I. Nome e assinatura do representante legal da concorrente em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas;



- II. Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- III. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- IV. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- V. Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá indicar o custo global, obtido a partir das composições dos custos unitários;

7.3.1 Erros de preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo concorrente, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 A habilitação será realizada por meio da análise da documentação. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.2 Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos neste Termo de Referência, com a exceção prevista no item 6.9;

8.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do IDG, para



regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.5** Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.6** Todos os dados informados pelo concorrente em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados;
- 8.7** A Comissão analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;
- 8.8** A Comissão de Avaliação quando detectar erros no preenchimento da planilha da proposta poderá solicitar a correção ao participante, no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que não haja majoração do preço proposto.

9. BERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.1** Comissão de Avaliação abrirá os Arquivos nº 2 (Preço) de todos os proponentes. Feita a classificação, a Comissão de Avaliação abrirá os documentos de habilitação jurídica (Arquivo nº 1) dos 03 (três) proponentes com melhor classificação. Caso os proponentes com a melhor proposta seja desclassificado por ausência de habilitação, passa-se para a proposta seguinte e assim por diante. A Comissão de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e, se for o caso, a consequentemente desclassificação do participante que obtiver a melhor classificação. A área de Compras publicará o resultado da seleção no site no IDG;
- 9.2** A ata da reunião de abertura será vistada por todos os participantes da Comissão de Avaliação;
- 9.3** A área de Compras poderá entrar em contato, registrado por e-mail, com o(s) concorrente(s) que apresentou o preço mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste de Termo de Referência;



9.4 Encerrada a análise das propostas e da verificação de empate, a Comissão adotará os procedimentos previstos no parágrafo quarto do Artigo 28 da Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, considerando, ainda, o disposto no item anterior.

10 DA REABERTURA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 A análise das propostas poderá ser reaberta:

- I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da análise precedente ou em que seja anulada a própria seleção das propostas, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, será chamado do segundo melhor preço classificado.

10.2 A qualquer tempo, antes da celebração do instrumento contratual, mediante justificativa publicada no site do IDG, a Diretoria Estatutária do IDG poderá suspender ou cancelar o procedimento de seleção para corrigir vícios insanáveis ou para atender requerimento essencial efetuado pela área requisitante dos serviços.

11 IMPUGNAÇÃO

11.2 Em até 10 (dez) dias após a publicação deste Termo de Referência qualquer pessoa jurídica de direito privado interessado neste processo de seleção poderá impugnar este Termo de Referência

11.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail idg.propostas@idg.org.br

11.4 Caberá à Diretoria Estatutária decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos arquivos, fundamentada em parecer da Comissão de Seleção e Avaliação que contará com embasamento proferido pela Gerência Jurídica, quando for o caso.



- 11.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do processo de seleção.
- 11.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na seleção.
- 11.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Seleção e Avaliação serão publicadas no site do IDG, www.idg.org.br, para consulta por qualquer interessado.

12 DOS RECURSOS

- 12.2** Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção no site do Instituto. O recurso deverá ser enviado por forma eletrônica, pelo e-mail idg.propostas@idg.org.br. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3** O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.
- 12.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5** O recurso será encaminhado ao Gestor da área de Compras ou Comissão de Avaliação que deverá proferir o parecer ou direcionar à decisão da Diretoria Estatutária, tratando-se de tema de maior complexidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 12.6** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.
- 12.7** O IDG deverá assegurar o sigilo e integridade dos documentos apresentados pelas participantes, sendo repassados a terceiros em grau de recurso quando cabível.

13 DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR



13.2 O proponente será declarado vencedor, por ato da Comissão de Avaliação, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sendo o resultado publicado no site do IDG.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.2 Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, nos termos da minuta anexa ao presente Termo de Referência.

14.3 A entrega dos arquivos para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento.

14.4 Caso o Contrato não esteja assinado no prazo constante do item 14.1, o IDG poderá convocar o outro concorrente para assiná-lo, respeitada a ordem de classificação.

15 DA REVISÃO

15.2 As regras acerca da revisão do valor contratual, se for o caso, são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.2 Estão impedidos de participar de procedimentos de seleção do IDG ou de celebrar contratos cuja seleção seja regida por esta Política, parentes, até terceiro grau, de conselheiros, diretores, gerentes ou coordenadores do IDG, assim como pessoa jurídica da qual façam parte como sócio, acionista, controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo disposição autorizada por Lei e aprovada pelo Conselho de Administração ou contratação em favor do IDG a título gratuito, bem como pessoas jurídicas que já tenham sido advertidas em contratos firmados pelo IDG.



- 17.3** A Diretoria Estatutária poderá ordenar, a qualquer tempo, auditorias internas nos processos de compras e de contratação.
- 17.4** A área de compras poderá negociar o valor da proposta vencedora, em atendimento ao princípio da economicidade.
- 17.5** A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pelo IDG e quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.
- 17.6** O resultado da concorrência será divulgado no site www.idg.org.br.
- 17.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da publicação do resultado desta concorrência na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Avaliação.
- 17.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no site do Instituto e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.9** A declaração do resultado deste processo de seleção não implicará direito à contratação.
- 17.10** As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IDG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.11** Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.
- 17.12** Na hipótese de o vencedor desta Concorrência não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência ou se recusar a assinar o contrato o IDG,



sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao vencedor, poderá convocar outro concorrente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.13 Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IDG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

17.14 A entrega dos arquivos para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato acoplada ao presente instrumento na forma de Anexo I.

17.15 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

17.16 O presente Termo de Referência e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.idg.org.br.

17.17 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta Contrato

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021.

Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG